CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 28 / 05 / 2019

REQUERIMENTO Nº 159 /2019

Súmula: Informações sobre legislação tributária Municipal, no calculo do valor venal do Imóvel.

Senhora Presidente,

Requeiro a mesa, após, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretária Municipal da Fazenda, solicitando as seguintes informações:

- Como se estabelece a apuração do valor venal do Imóvel localizado em via pública não pavimentada, como fator depreciativo?

JUSTIFICATIVA

Solicitamos esta informação, tendo em vista, a função de fiscalização inerente ao mandato e aos diversos questionamentos que recebemos dos cidadãos deste Município.

Tal medida se justifica tendo em vistas que o imóvel situado em via pública sem pavimentação, sem dúvida, tem valor menor, do que imóvel situado em via pavimentada, não se afigurando correto penalizar o contribuinte que sofre com a falta de pavimentação, e ainda tem que pagar IPTU, (imposto territorial Urbano) sobre base de calculo igual.

Conto com a colaboração dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das sessões da câmara municipal, em 24 de Maio de 2.019.

Jovenil Rodrigues De Freitas
Vereador

Data:
27/05/2019 14:24:21
Requerente:
JOVENIL RODRIGUES DE FREITAS